

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022**  
**PROCESSO Nº. 23122.039763/2022-83**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 267 de 12 de maio de 2022, situada à Praça Frei Orlando, 170, Campus Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 25/10/2022, às 08h30min.

**UASG:** 154069

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 - Para todos os itens, com exceção do item 119, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 - sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 - no país;

7.26.2 - por empresas brasileiras;

7.26.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);



9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, , exceto para atestados de



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.7 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.8 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10 - Qualificação Técnica

9.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

9.10.1.2 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 - É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - apresentar documentação falsa;

22.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 - não mantiver a proposta;

22.1.6 - cometer fraude fiscal;

22.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



23.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secol@ufsj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Frei Orlando 170, sala 3.25, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, Cep: 36.307-352.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ufsj.edu.br/dimap>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, telefone (32) 3379-5427, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São João del-Rei, 10 de outubro de 2022

Fabiano Costa Torres  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO I

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, por registro de preços, para atendimento às necessidades da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Denominação	Quant	UNIDADE	Valor Unitário Médio	Valor Estimado Total
1	Almofada recarregavel para carimbo com tecido de longa duração em estojo plástico para tinta azul ou preta, n° 3, nas medidas de 6,7 x 11 cm	50	UNIDADE	10,12	506,00
2	Apagador de quadro negro em madeira mdf de fibra de média densidade revestido em feltro macio de 4mm nas medidas 18 x 6cm com depósito para giz também em madeira com medidas aproximadas de 5 cm de altura e 6,50 cm de largura	150	UNIDADE	6,33	949,50
3	Apagador para quadro branco com corpo em plástico de alta resistência na cor azul, base em feltro e superfície interna em espuma. Refil substituível. Dimensões do produto: 15cm x 6cm	800	UNIDADE	11,86	9.488,00
4	Apontador para lápis com depósito com formato retangular em cores variadas e lâmina de aço temperado. Faber castel, maxprint, cis ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	3,03	606,00
5	Barbante 100% algodão com 08 fios, grosso. Rolo com no mínimo 300 metros	200	ROLO	18,92	3.784,00
6	Bastão de cola quente, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Refil com espessura fina. Medidas aproximadas: 7,5 mm x 30 cm	200	UNIDADE	1,51	302,00
7	Bastão de cola quente - adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Refil com espessura grossa. Medidas aproximadas: 11 mm x 30 cm	200	UNIDADE	1,71	342,00
8	Bloco adesivo para recado no formato de 38 x 50 mm, com cola de boa qualidade, resultando em boa fixação. Confeccionado em papel 100% reciclado. Pacote com 04 blocos com 100 folhas cada. Cor amarelo. Maxprint, 3m ou de melhor qualidade	100	PACOTE	15,92	1.592,00
9	Bloco adesivo para recado no formato de 102 x 76 mm, com cola de boa qualidade, resultando em boa fixação. Confeccionado em papel 100% reciclado. Bloco com 100 folhas cada. Cor amarelo . Maxprint, 3M ou de melhor qualidade	200	BLOCO	3,83	766,00
10	Bloco adesivo para recado, tipo POST-IT - ROSA - 76 X 102 C/ 100FLS - C/ 1 UNID.	50	BLOCO	5,30	265,00
11	Bloco adesivo para recado, tipo POST-IT - VERDE - 76 X 102 C/ 100FLS - C/ 1 UNID.	200	BLOCO	5,30	1.060,00
12	Borracha branca livre de pvc com capa ergonômica em plástico vinil na cor verde ou vermelha. Medidas aproximadas: comprimento 56 mm, largura 33 mm, altura 11 mm. Mercur, faber castel ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	2,02	404,00
13	Borracha branca macia e suave número 40 com medidas aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Mercur, faber castel ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	2,02	404,00
14	Borracha para desenho verde macia e suave com medidas aproximadas de 50 x 20 x 10 mm. Mercur, faber castel ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	2,02	202,00
15	CADERNO P/ ESCRITA BRAILLE CONFECCIONADO C/ PAPEL DE GRAMATURA ESPECIAL (120G/M2) - TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS E ENCADERNADO EM ESPIRAL	10	UNIDADE	34,63	346,30
16	Caderno tipo brochura 1/4 com capa papelão gramatura 697 g/m², costurado, capa dura lisa e plastificada. 48 folhas em papel off-set. Medidas aproximadas de 200 x 140 mm	50	UNIDADE	3,92	196,00
17	Caderno tipo brochura tamanho ofício com capa papelão gramatura 697 g/m², costurado, capa dura lisa e plastificada. 96	150	UNIDADE	5,63	844,50

	folhas em papel off-set. Medidas aproximadas de 200 x 275 mm				
18	Caixa arquivo permanente em papelão ondulado na cor parda com gramatura mínima de 500 gramas, sistema de trava/fechamento garantindo maior resistência no empilhamento. Medidas aproximadas: 360 x 250 x 135 mm	200	UNIDADE	4,65	930,00
19	Caixa arquivo permanente em plástico polionda na cor azul com gramatura mínima de 500 gramas, sistema de trava/fechamento garantindo maior resistência no empilhamento. Medidas mínimas: 350 x 245 x 130 mm	7.000	UNIDADE	7,08	49.560,00
20	Caixa arquivo permanente em papelão ondulado na cor parda com gramatura mínima de 500 gramas, sistema de trava/fechamento garantindo maior resistência no empilhamento. Medidas aproximadas: 440 X 320 X 220 mm	150	UNIDADE	7,49	1.123,50
21	Caixa para correspondência dupla em acrílico, cristal/fumê, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior. Dimensões aproximadas de 180 x 370 x 255 mm	50	UNIDADE	46,22	2.311,00
22	Calculadora de mesa com visor de 12 dígitos, funcionamento com pilha aa e/ou luz solar, funções: raiz quadrada, inversor de sinal, correção total e parcial, mrc/m-/m+, por cento, duplo zero, arredondamento, casas decimais e mark up (mu). Bell's, procalc ou de melhor qualidade	60	UNIDADE	54,49	3.269,40
23	Calculadora portátil, de bolso, 8 dígitos, display grande, 2 fontes de energia: bateria e solar, auto-desliga, com funções: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada, memória. Bell's, procalc ou de melhor qualidade	50	UNIDADE	24,89	1.244,50
24	CANETA CORRETIVA	200	UNIDADE	4,02	804,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA METALICA ESFERICA 1,0MM - CORPO CRISTAL SEXTAVADO - GRIP EMBORACHADO - TAMPAS TRANSPARENTES C/ PRESSAO E PROTETOR DE PONTA - TINTA PRETA - FABRICACAO NACIONAL	1.100	UNIDADE	1,13	1.243,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA METALICA ESFERICA 1,0MM - CORPO CRISTAL SEXTAVADO - GRIP EMBORACHADO - TAMPAS TRANSPARENTES C/ PRESSAO E PROTETOR DE PONTA - TINTA AZUL - FABRICACAO NACIONAL	1.300	UNIDADE	1,13	1.469,00
27	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA METALICA ESFERICA 1,0MM - CORPO CRISTAL SEXTAVADO - GRIP EMBORACHADO - TAMPAS TRANSPARENTES C/ PRESSAO E PROTETOR DE PONTA - TINTA VERMELHA - FABRICACAO NACIONAL	300	UNIDADE	1,13	339,00
28	Caneta esferográfica escrita média, cor azul, com corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 1.370 (hum mil trezentos e setenta) metros de escrita de acordo com relatório de análises de produtos do INMETRO	4.000	UNIDADE	1,43	5.720,00
29	Caneta esferográfica escrita média, cor preta, com corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 1.370 (hum mil trezentos e setenta) metros de escrita de acordo com relatório de análises de produtos do INMETRO	2.000	UNIDADE	1,43	2.860,00
30	Caneta esferográfica escrita média, cor vermelha, com corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 1.370 (hum mil trezentos e setenta) metros de escrita de acordo com relatório de análises de produtos do INMETRO	1.000	UNIDADE	1,43	1.430,00
31	Caneta hidrográfica ponta média e macia em jogo com 12 cores diferentes, ponta de feltro resistente, tampa antiasfixiante. Tampa e corpo em resina termoplástica. Pavio em poliéster. Durabilidade e resistência a afundamento da ponta. Tampa na mesma cor da tinta e do corpo. Tinta lavável	50	Jogo	15,03	751,50

32	Caneta marca texto com tinta fluorescente brilhante, cor rosa, ponta chanfrada de poliéster 4 mm, não recarregável. Tinta à base de água. Boa resistência à luz. Bic, Lumicolor, Pilot ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	3,02	302,00
33	Caneta marca texto com tinta fluorescente brilhante, na cor amarela, ponta chanfrada de poliéster 4 mm, não recarregável. Tinta à base de água. Boa resistência à luz. Bic, lumicolor, pilot ou de melhor qualidade	500	UNIDADE	3,02	1.510,00
34	Caneta marca texto com tinta fluorescente brilhante, na cor verde, ponta chanfrada de poliéster 4 mm, não recarregável. Tinta à base de água. Boa resistência à luz. Bic, lumicolor, pilot ou de melhor qualidade	500	UNIDADE	3,02	1.510,00
35	Caneta marcadora para retroprojeto com ponta poliéster 2 mm, para escrita em acetato, PVC. Tinta a base de álcool. Jogo com 6 cores (azul, preto, vermelho, verde, amarelo, marrom). Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade	30	Jogo	36,00	1.080,00
36	Caneta marcadora para cd/dvd com ponta de poliéster 1,0 mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita no papel 0,1mm. Cor azul . Pilot, faber castell ou de melhor qualidade	150	UNIDADE	7,77	1.165,50
37	Caneta marcadora para cd/dvd com ponta de poliéster 1,0 mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita no papel 0,1 mm. Cor preta . Pilot, faber castell ou de melhor qualidade	150	UNIDADE	7,77	1.165,50
38	Caneta marcadora para CD/DVD com ponta de poliéster 1,0 mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita no papel 0,5 mm. Cor vermelho. Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	7,77	777,00
39	CANETA NANQUIM, DESCARTÁVEL, PONTA FINA EM FIBRA ALTAMENTE RESISTENTE, ESPESSURA DO TRAÇO DE 0,3MM, TINTA PIGMENTADA, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A LUZ E ÁGUA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA.	20	UNIDADE	16,16	323,20
40	CANETA NANQUIM, DESCARTÁVEL, PONTA FINA EM FIBRA ALTAMENTE RESISTENTE, ESPESSURA DO TRAÇO DE 0,3MM, TINTA PIGMENTADA, COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A LUZ E ÁGUA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA.	20	UNIDADE	16,16	323,20
41	Caneta marcadora para retroprojeto com ponta poliéster 1 mm, para escrita em acetato, PVC. Tinta a base de álcool. Cor azul ou preta. Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	6,43	1.286,00
42	Cola branca em bastão com tampa hermética. Tubo com 10 gramas com sistema giratório. Secagem rápida. Não tóxica. Pritt ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	1,66	332,00
43	Cola branca a base de água e resina de pva com bico aplicador contra entupimentos e vazamentos. Líquida, lavável, atóxica. Acabamento transparente e flexível. Tubo com 90 gramas. 3m, scotch ou de melhor qualidade	500	TUBO	4,08	2.040,00
44	Cola branca a base de água e resina de pva com bico aplicador contra entupimentos e vazamentos. Líquida, lavável, atóxica. Acabamento transparente e flexível. Tubo com 500 gramas. 3m, scotch ou de melhor qualidade	200	TUBO	12,92	2.584,00
45	Cola líquida para isopor em acetato de polivinil (PVA), atóxica e lavável. Incolor Frasco com 1000 grs	10	UNIDADE	51,82	518,20
46	COLA SILICONE BASTAO P/ PISTOLA QUENTE - FINA - REFIL	500	UNIDADE	0,88	440,00
47	Colchete latonado nº 10. Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado: 50 mm. Capacidade 210 folhas. Caixa com 72 unidades. Bacchi, acc ou de melhor qualidade	50	CAIXA	10,59	529,50
48	Colchete latonado nº 12. Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor. Diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado: 63 mm. Capacidade 270 folhas. Caixa com 72 unidades. Bacchi, acc ou de melhor qualidade	50	CAIXA	12,13	606,50
49	Colchete latonado nº 4. Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor. Diâmetro aproximado da cabeça: 9 mm. Comprimento aproximado: 22 mm. Capacidade 80 folhas. Caixa com 72 unidades. Bacchi, acc ou de melhor qualidade	50	CAIXA	5,50	275,00
50	Colchete latonado nº 7. Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor. Diâmetro aproximado da cabeça: 12	50	CAIXA	6,48	324,00

	mm. Comprimento aproximado: 31 mm. Capacidade 140 folhas. Caixa com 72 unidades. Bacchi, acc ou de melhor qualidade				
51	Cordão tipo rabo de rato composto em poliéster com espessura de 3 mm, na cor preta ou branca. Rolo de 100 metros	20	ROLO	23,74	474,80
52	Corretivo em fita (roller) de correção instantânea com design ergonômico. Medida da fita: 4,2 mm x 12 metros. Mercur, pritt ou de melhor qualidade	250	UNIDADE	6,70	1.675,00
53	Corretivo líquido a base de água, sem odor, não tóxico. Frasco com 18 ml. Mercur, Bic ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	3,07	307,00
54	Envelope branco sem furos, com aba de fechamento no seu lado maior, 75 gramas, medidas de 114 mm x 162 mm	500	UNIDADE	0,18	90,00
55	ESCALÍMETRO, TRIANGULAR, NÚMERO 1 DE 30 CM, ACRILICO	10	UNIDADE	26,50	265,00
56	ESQUADRO, ESCALENO, 60°, 26 CM, SEM ESCALAS, ACRÍLICO CRISTAL.	10	UNIDADE	27,97	279,70
57	ESQUADRO, ISÓSCELES, 45°, 26 CM, SEM ESCALAS, ACRÍLICO CRISTAL, INCOLOR	10	UNIDADE	29,83	298,30
58	Estilete 18 mm em plástico resistente e cabo emborrachado, trava de segurança, lâmina retrátil e regulável com encaixe de pressão e quebra lâminas integrado. Maped modelo 86110 ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	2,13	426,00
59	Estilete 9 mm em plástico resistente e cabo emborrachado, trava de segurança, lâmina retrátil e regulável com encaixe de pressão e quebra lâminas integrado. Maped modelo 86010 ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	2,19	438,00
60	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 18X37MM, RETANGULAR, 05 FOLHAS, ETIQUETAS POR FOLHAS: 10, POR ENVELOPE: 50	30	PACOTE	6,30	189,00
61	EVA - PAPEL EMBORRACHADO - CORES VARIADAS - 2MM ESPESSURA - 40CM X 60CM	300	FOLHA	3,16	948,00
62	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina com dimensões aproximadas de 15 cm de comprimento x 2 cm de largura. Acc ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	2,01	201,00
63	FITA ADESIVA CREPE - 12MM X 50M	100	ROLO	4,44	444,00
64	Fita adesiva dupla face em polipropileno tamanho 12 mm x 30 m com adesivo acrílico. Transparente e atóxica. 3m, adelbras ou de melhor qualidade	100	ROLO	5,72	572,00
65	Fita adesiva fosca colorida, com adesivo acrílico à base água medida de 12 mm x 10 m. Adelbras ou de melhor qualidade	100	ROLO	1,90	190,00
66	Fita adesiva kraft no tamanho 25 mm x 50 metros. Constituída de um dorso de papel kraft liso especialmente tratado sem o uso de solventes, coberta com adesivo a base de resina e borracha sintética. Scotch 3m ou de melhor qualidade	100	ROLO	26,41	2.641,00
67	Fita adesiva multiuso tipo silver tape constituídas em filme de polietileno. Resistentes a umidade e água. Rolo com 45 mm x 5 metros. Cor prata ou branca. 3m, Adelbras ou de melhor qualidade	50	ROLO	14,71	735,50
68	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE PEQUENO - 12MM X 30M	200	ROLO	1,60	320,00
69	FITA ADESIVA PVC MARROM P/ EMBALAGEM - 45MM X 50M	50	ROLO	5,60	280,00
70	Fita adesiva transparente em polipropileno, corte manual. Medida de 18mm x 50 metros. 3m, adelbras ou de melhor qualidade	100	ROLO	4,09	409,00
71	Fita adesiva transparente em polipropileno, corte manual. Medida de 25 mm x 50 metros. 3m, adelbras ou de melhor qualidade	100	ROLO	3,61	361,00
72	Giz escolar branco para quadro negro. Cilíndrico, antialérgico e atóxico. Comprimento 81mm e diâmetro mínimo de 10mm. Caixa com 64 unidades. Delta ou de melhor qualidade	1.000	CAIXA	7,29	7.290,00
73	Giz escolar colorido para quadro negro. Cilíndrico, antialérgico e atóxico. Comprimento 81mm e diâmetro mínimo de 10mm. Caixa com 64 unidades em cores diversas. Delta ou de melhor qualidade	500	CAIXA	7,29	3.645,00
74	Grafite para lapiseira 0,5 mm hb com polímero de boa qualidade, resiste e suave na escrita. Tubo com 12 grafites cada. Pilot,	200	TUBO	3,31	662,00

	faber castell ou de melhor qualidade				
75	Grafite para lapiseira 0,7 mm hb com polímero de boa qualidade, resiste e suave na escrita. Tubo com 12 grafites cada. Pilot, faber castell ou de melhor qualidade	200	TUBO	4,68	936,00
76	Grafite para lapiseira 0,9 mm hb com polímero de boa qualidade, resiste e suave na escrita. Tubo com 12 grafites cada. Pilot, faber castell ou de melhor qualidade	200	TUBO	4,35	870,00
77	Grampeador de mesa com capacidade para até 100 folhas, utiliza grampo 23/13, apoio anatômico emborrachado e corpo metálico pintado, com base de borracha e depósito com face de segurança. Cis ou de melhor qualidade	50	UNIDADE	88,51	4.425,50
78	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO - CORPO METALICO PINTADO - P/ GRAMPOS 26/6 - CAPAC. 26FLS.	200	UNIDADE	19,61	3.922,00
79	Grampo cobreado para grampeador 26/6. Caixa com 5000 unidades. Acc, bacchi ou de melhor qualidade	300	CAIXA	8,54	2.562,00
80	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	10	CAIXA	7,76	77,60
81	Placa de isopor, folha com 1,00 m X 0,50 m x 15 mm	30	UNIDADE	4,85	145,50
82	KIT EMULSAO FOTOGRAFICA PARA SERIGRAFIA, A BASE DE AGUA, DE 1000ML E SENSIBILIZADOR DE 100ML.	2	KIT	45,11	90,22
83	Lápis borracha com corpo de madeira cilíndrico livre de PVC, borracha abrasiva para escritas a tinta e grafite, atóxico. Produzido com madeira 100% reflorestada. Medidas mínima de 7 x 175 mm. Faber Castell ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	4,40	440,00
84	Lápis de cor sextavado grande em madeira 100% reflorestada e certificada, mina macia e resistente. Caixa com 12 cores diferentes. Faber castell ou de melhor qualidade	50	CAIXA	7,42	371,00
85	Lápis preto n.6b produzido com madeira 100% reflorestada com mina resistente e escrita macia. Faber castell ou de melhor qualidade	300	UNIDADE	2,62	786,00
86	Lápis preto para desenho n.2b produzido com madeira 100% reflorestada com mina resistente e escrita macia. Faber castell ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	1,51	151,00
87	LAPISEIRA - CORPO PLASTICO RESISTENTE ANTI DESLIZANTE - C/ PRENDEDOR - PONTA E ACIONADOR DE METAL C/ BORRACHA - P/ GRAFITE 0,9MM	200	UNIDADE	8,31	1.662,00
88	Lapiseira para grafite 0,5 mm, corpo em plástico resistente anti deslizante, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior e agulha para limpeza. Capacidade para 6 minas de grafite. Faber castell, compactor ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	6,35	1.270,00
89	Lapiseira para grafite 0,7 mm, corpo em plástico resistente anti deslizante, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior e agulha para limpeza. Capacidade para 6 minas de grafite. Faber castell, compactor ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	3,33	666,00
90	Limpador para quadro branco,não tóxico. Frasco de 100ml	100	UNIDADE	14,11	1.411,00
91	Livro de ata com 100 folhas, em capa dura de papelão 697 g/m2, revestido em papel 120 g/m2 tingido em tinta preta brilhante, revestimento interno em papel 110 g/m2, miolo em papel 56 g/m2, folhas com medidas aproximadas de 225 x 310 mm numeradas tipograficamente. Tilibra ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	15,04	3.008,00
92	Livro de protocolo para correspondência, capa/contracapa dura em papelão 697 gr/m2 , revestimento em papel off-set 120 gr/m2, com mínimo de 50 folhas (100 páginas) em papel off-set 63 gr/m2, numeradas tipograficamente. Medidas aproximadas: 153 x 216 mm. Tilibra ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	10,99	2.198,00
93	Marcador para quadro branco de laminado melamínico brilhante com ponta macia e não recarregável. Ponta de acrílico de 4 mm e espessura da escrita de 2 mm. Tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Cor azul. Pilot, compactor ou de melhor qualidade	1.000	UNIDADE	3,61	3.610,00
94	Marcador para quadro branco de laminado melamínico brilhante com ponta macia e não recarregável. Ponta de acrílico de 4 mm e espessura da escrita de 2 mm. Tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Cor preto. Pilot, compactor ou de melhor qualidade	1.000	UNIDADE	13,51	13.510,00

95	Marcador para quadro branco de laminado melamínico brilhante com ponta macia e não recarregável. Ponta de acrílico de 4 mm e espessura da escrita de 2 mm. Tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Cor verde. Pilot, compactor ou de melhor qualidade	500	UNIDADE	13,51	6.755,00
96	Marcador para quadro branco, modelo board master ou de melhor qualidade, recarregável, ponta de acrílico 6,0 mm. Espessura 2,3 mm. Cor azul. Pilot, compactor ou de melhor qualidade	2.000	UNIDADE	10,63	21.260,00
97	Marcador para quadro branco, modelo board master ou de melhor qualidade, recarregável, ponta de acrílico 6,0 mm. Espessura 2,3 mm. Cor vermelho. Pilot, compactor ou de melhor qualidade	2.000	UNIDADE	10,63	21.260,00
98	Marcador para quadro branco, modelo board master ou de melhor qualidade, recarregável, ponta de acrílico 6,0 mm. Espessura 2,3 mm. Cor preto. Pilot, compactor ou de melhor qualidade	2.000	UNIDADE	10,63	21.260,00
99	Marcador para quadro branco, modelo board master ou de melhor qualidade, recarregável, ponta de acrílico 6,0 mm. Espessura 2,3 mm. Cor verde. Pilot, compactor ou de melhor qualidade	2.000	UNIDADE	10,63	21.260,00
100	Massa para modelar com baixa oleosidade, macia, atóxica. Caixa de 180 gramas com 12 cores diferentes	30	CAIXA	5,13	153,90
101	Molha dedos (esponja molha dedos) cremoso com creme antibacteriano, antialérgico e anticéptico. Levemente perfumado, não gorduroso e atóxico. Embalagem com 12 gramas	50	UNIDADE	4,23	211,50
102	Palito de picolé em madeira, ponta arredondada, chato, uso descartável, comprimento mínimo de 10 cm. Pacote com 100 unidades	50	PACOTE	5,49	274,50
103	Papel almaço com gramatura mínima de 56 gramas, quadriculado, tamanho A4 (210 x 297 mm). Pacote com 400 folhas	50	PACOTE	81,51	4.075,50
104	PAPEL ALMACO PAUTADO C/ MARGEM - COMPR. 310MM - C/ 400FLS	2.000	PACOTE	39,39	78.780,00
105	Papel cartão encorpado, folha com tamanho de 500 x 660mm, gramatura de 240 gramas. Cor amarelo	300	UNIDADE	1,09	327,00
106	Papel cartão encorpado, folha com tamanho de 500 x 660mm, gramatura de 240 gramas. Cor azul	300	UNIDADE	1,09	327,00
107	Papel cartão encorpado, folha com tamanho de 500 x 660 mm, gramatura de 240 gramas. Cor laranja	300	UNIDADE	1,09	327,00
108	Papel cartão encorpado, folha com tamanho de 500 x 660 mm, gramatura de 240 gramas. Cor preto	300	UNIDADE	1,09	327,00
109	Papel cartão encorpado, folha com tamanho de 500 x 660 mm, gramatura de 240 gramas. Cor verde	300	UNIDADE	1,09	327,00
110	PAPEL CARTÃO BRANCO DUPLA FACE BRILHANTE, FOLHA DE 39CM X 27CM	1.000	UNIDADE	2,60	2.600,00
111	PAPEL CARTAO, TAMANHO A3 (297 X 420MM) - BRANCO, DUPLEX, GRAMATURA 300G/M2 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	150	PACOTE	60,61	9.091,50
112	PAPEL GOMADO, 33,5X24,5CM, 250 FOLHAS, PARA FABRICAÇÃO DE DECALCOMANIAS PARA CERÂMICA, VIDROS, METAIS	1	PACOTE	1.377,41	1.377,41
113	PAPEL KRAFT - 110GR - 660 X 960MM - C/ 250FLS	4	PACOTE	210,35	841,40
114	Papel kraft natural com gramatura de 80 g/m2. Folha com medidas aproximadas de 60 x 165 cm	100	FOLHA	2,27	227,00
115	PAPEL MICRO ONDULADO - FANTASIA - 540G/M2 - 50 X 80CM	60	FOLHA	3,22	193,20
116	PAPEL MICROCAPSULADO E EMBORRACHADO, TAMANHO A3, PARA PRODUÇÃO DE IMAGEM EM RELEVO, APLICAÇÃO MÁQUINA FUSORA TECAFUSER, PACOTE COM 100 FOLHAS	4	PACOTE	2.086,66	8.346,64
117	PAPEL MICROCAPSULADO E EMBORRACHADO, TAMANHO A4, PARA PRODUÇÃO DE IMAGEM EM RELEVO, APLICAÇÃO MÁQUINA FUSORA TECAFUSER, PACOTE COM 100 FOLHAS	4	PACOTE	2.386,66	9.546,64
118	Papel microondulado. Formato 50 x 80 cm. Cores variadas	100	FOLHA	2,39	239,00

119	Papel ofício profissional A4 branco com medidas de 210 x 297mm, 75 g/m2. Pacote com 500 folhas. Chamex, report, copimax, ou de melhor qualidade	4.500	PACOTE	22,11	99.495,00
120	PAPEL OFÍCIO PROFISSIONAL, A4, BRANCO COM MEDIDAS DE 210 X 297MM, 75 G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS. CHAMEX, REPORT, COPIMAX, OU DE MELHOR QUALIDADE - ME/EPP	1.500	PACOTE	22,11	33.165,00
121	Papel reciclado A4 com medidas de 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Pacote com 500 folhas. Chamex, report, copimax, ou de melhor qualidade	200	PACOTE	27,09	5.418,00
122	Papel sulfite amarelo, modelo A4, medidas de 210 x 297mm, 75 g/m2, pacote com 100 folhas. Report, Xerox – Digital Paper, Copimax, ou de melhor qualidade	300	PACOTE	7,65	2.295,00
123	Papel sulfite azul, modelo A4, medidas de 210 x 297mm, 75 g/m2, pacote com 100 folhas. Report, Xerox – Digital Paper, Copimax, ou de melhor qualidade	300	PACOTE	7,65	2.295,00
124	Papel sulfite A-4, cor rosa, gramatura 75g/m2, com medidas de 210 x 297mm. Pacote com 100 folhas. Chamex, report, copimax, ou de melhor qualidade	300	PACOTE	7,65	2.295,00
125	Papel sulfite A-4, cor verde, gramatura 75g/m2, com medidas de 210 x 297mm. Pacote com 100 folhas. Chamex, report, copimax, ou de melhor qualidade	300	PACOTE	7,65	2.295,00
126	Papel vergê 120g, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor branco. Utilização em impressoras laser, ink jet e copiadoras. Secagem rápida. Pacote com 50 folhas	300	PACOTE	13,44	4.032,00
127	Papel vergê 120g, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor palha. Utilização em impressoras laser, ink jet e copiadoras. Secagem rápida. Pacote com 50 folhas	300	PACOTE	13,44	4.032,00
128	Papel vergê 180g, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor branco. Utilização em impressoras laser, ink jet e copiadoras. Secagem rápida. Pacote com 50 folhas	300	PACOTE	18,12	5.436,00
129	Papel vergê 180g, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor verde. Utilização em impressoras laser, ink jet e copiadoras. Secagem rápida. Pacote com 50 folhas	300	PACOTE	18,12	5.436,00
130	Papel vergê 180g, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor azul. Utilização em impressoras laser, ink jet e copiadoras. Secagem rápida. Pacote com 50 folhas	300	PACOTE	18,12	5.436,00
131	PASTA - C/ ALCA - PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL (POLIONDA) - 380 X 290 X 45MM	200	UNIDADE	11,36	2.272,00
132	Pasta arquivo a/z formato ofício revestida interna e externamente em polipropileno, cor cinza/preto. Possui visor com etiqueta personalizável na lombada, raios de travamento e olhal de metal no dorso, bordas reforçadas com metal e mecanismo niquelado de alta precisão. Lombada estreita. Dimensões: 285 x 345 mm. Yes ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	19,88	1.988,00
133	Pasta arquivo A/Z formato ofício revestida interna e externamente em polipropileno, cor cinza/preto. Possui visor com etiqueta personalizável na lombada, lados de travamento e olhal de metal no dorso, bordas reforçadas com metal e mecanismo niquelado de alta precisão. Lombada larga. Dimensões: 285 X 345 mm. Yes ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	19,88	1.988,00
134	Pasta em polipropileno transparente com canaleta rígida removível formato ofício com capacidade para 30 folhas de 75 g/m2. Possui vinco lateral para o encaixe da canaleta e melhor fixação das folhas. Dimensões aproximadas: 235 x 330 x 6 mm	50	UNIDADE	15,55	777,50
135	Pasta formato em “I” em polipropileno resistente 0,20 micras, transparente, com corte meia lua na lateral para facilitar a retirada do papel. Tamanho ofício (230 x 335 mm)	20	UNIDADE	1,01	20,20
136	Pasta para catálogo em papelão revestido de pvc com 100 envelopes plásticos 0.12, 4 furos com colchetes metálicos, bolso externo para porta-cartão. Medidas aproximadas de 245 x 335 mm. Na cor preta	50	UNIDADE	23,69	1.184,50
137	Pasta plástica sanfonada transparente com 12 divisões e fechamento com elástico, espessura mínima de 0,50 mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Dimensões aproximadas: 325 x 235 x 35 mm	150	UNIDADE	19,78	2.967,00

138	Pasta plástica, transparente, com aba e elástico resistente. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Espessura mínima de 0,60. Medidas aproximadas: 240 x 350 mm. Tamanho ofício	100	UNIDADE	4,16	416,00
139	Pasta suspensa na cor marrom, cartão marmorizado, gramatura mínima de 230 g/m2, haste metálica com ponteiros plásticas, grampo e trilho, visor plástico transparente. Dimensões de 240 x 360 mm	1.000	UNIDADE	3,72	3.720,00
140	PERFURADOR 2 FUROS C/ GUIA - CAPAC. 40FLS.	40	UNIDADE	33,81	1.352,40
141	Perfurador de papel de 02 furos com estrutura metálica com capacidade para furar no mínimo 20 folhas de 75 g/m2. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Guia de alinhamento, sistema de trava e depósito. Apoio da base em polietileno. Distância dos furos 80 mm. Genmes ou de melhor qualidade	80	UNIDADE	31,06	2.484,80
142	PINCEL ATOMICO - PONTA NAILON - ESCRITA FINA - DESCARTAVEL - AZUL	50	UNIDADE	5,96	298,00
143	PINCEL ATOMICO - PONTA NAILON - ESCRITA FINA - DESCARTAVEL - PRETO	50	UNIDADE	5,96	298,00
144	PINCEL ATOMICO - PONTA NAILON - ESCRITA FINA - DESCARTAVEL - VERMELHO	100	UNIDADE	5,96	596,00
145	Pincel atômico com tinta a base de álcool, ponta de feltro. Escrita grossa. Recarregável. Cor azul. Pilot ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	4,53	906,00
146	Pincel atômico com tinta a base de álcool, ponta de feltro. Escrita grossa. Recarregável. Cor preto. Pilot ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	4,53	906,00
147	Pincel atômico com tinta a base de álcool, ponta de feltro. Escrita grossa. Recarregável. Cor verde. Pilot ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	4,53	453,00
148	Pincel atômico com tinta a base de álcool, ponta de feltro. Escrita grossa. Recarregável. Cor vermelho. Pilot ou de melhor qualidade	100	UNIDADE	4,53	453,00
149	PINCEL DESENHO - CHATO - CERDA NAILON - CABO MADEIRA - N.12	40	UNIDADE	3,96	158,40
150	PINCEL DESENHO - CHATO - CERDA NAILON - CABO MADEIRA - N.22	20	UNIDADE	8,59	171,80
151	PINCEL DESENHO - REDONDO - CERDA NAILON - CABO PLASTICO - N.0	30	UNIDADE	3,35	100,50
152	PINCEL DESENHO - REDONDO - CERDA NAILON - CABO PLASTICO N 18	20	UNIDADE	8,56	171,20
153	PINCEL DESENHO - REDONDO - CERDA NAILON - CABO PLASTICO N 2	20	UNIDADE	3,13	62,60
154	PINCEL DESENHO - REDONDO - CERDA PELO ANIMAL - CABO MADEIRA - N.4	20	UNIDADE	2,81	56,20
155	PINCEL DESENHO - REDONDO - CERDA PELO ANIMAL - CABO MADEIRA - N.8	20	UNIDADE	3,23	64,60
156	Pistola para cola quente de resina plástica (bastão silicone), bivolt. Comprimento do refil 30 cm, Utiliza refs de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	50	UNIDADE	37,25	1.862,50
157	Plástico bolha produzido em filme de polietileno de baixa densidade, transparente com bolhas de ar e largura mínima de 1,2 m. Rolo de 100 metros	5	ROLO	123,86	619,30
158	POLIESTER 44 FIOS, BRANCO, PARA TELA DE SERIGRAFIA, COM 1,60M DE LARGURA	4	METRO	59,60	238,40
159	PORTA CARIMBO - METAL NIQUELADO - CAPAC. 10 CARIMBOS	5	UNIDADE	18,39	91,95
160	Porta clips em acrílico/poliestireno com tampa com imã, cor fumê. Dimensões 50 x 50 x 75. Acrimet ou de melhor qualidade	50	UNIDADE	9,32	466,00
161	PORTA LAPIS SIMPLES ACRILICO	60	UNIDADE	9,48	568,80
162	Prancheta portátil em eucatex com prendedor de pressão metálico. Tamanho ofício com no mínimo 230 x 340 mm	100	UNIDADE	12,12	1.212,00
163	Prancheta portátil em acrílico, na cor fumê, com prendedor de pressão metálico. Tamanho ofício com no mínimo 240 x 340 mm	200	UNIDADE	19,80	3.960,00

164	Prendedor de papel tipo grampomol com corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51 mm. Abertura de 26 mm. Capacidade para até 250 folhas de papel 75 g/m2. Caixa com 12 unidades. Genmes, cis ou de melhor qualidade	20	CAIXA	19,00	380,00
165	Protetor para horário de trabalho em pvc laminado preto (capa em pvc cristal tipo bolsa), com aba de proteção e ilhós. Dimensões aproximadas: 355 x 240 mm	200	UNIDADE	6,18	1.236,00
166	Quadro de aviso em cortiça ; fundo da tela em chapa de fibra de madeira; espessura total do tampo com 11mm; moldura em alumínio natural e acessórios para instalação na parede.Tamanho 70cm x 50cm	50	UNIDADE	63,72	3.186,00
167	REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO/AUTOMÁTICO, REDONDO DIÂMETRO 30 MM, REFERÊNCIA: COMPATÍVEL COM COLOP R/30, COR TINTA PRETA	100	UNIDADE	18,00	1.800,00
168	Refil para pincel marcador de quadro branco modelo board master wbma-vbm, a base de água. Atóxico. Cor azul. Capacidade de 5,5 ml	1.500	UNIDADE	4,28	6.420,00
169	Refil para pincel marcador de quadro branco modelo board master wbma-vbm, a base de água. Atóxico. Cor preto. Capacidade de 5,5 ml	1.500	UNIDADE	4,28	6.420,00
170	Refil para pincel marcador de quadro branco modelo board master wbma-vbm, a base de água. Atóxico. Cor verde. Capacidade de 5,5 ml	1.500	UNIDADE	4,28	6.420,00
171	REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO MODELO BOARD MASTER WBMA-VBM, A BASE DE ÁGUA. ATÓXICO. COR VERMELHA. CAPACIDADE DE 5,5 ML	1.500	UNIDADE	4,28	6.420,00
172	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE - 30CM	100	UNIDADE	1,10	110,00
173	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE - 50CM	50	UNIDADE	7,93	396,50
174	REGUA T, FIXA DE MADEIRA, COM BORDAS DE ACRÍLICO - 60 CM.	10	UNIDADE	70,79	707,90
175	Régua transparente de 60 cm, com marcação em cm e mm. Em acrílico cristal incolor de no mínimo 3mm de espessura. Fabricada com material resistente	30	UNIDADE	6,41	192,30
176	Relógio de parede Quartz branco. Analógico, padrão de 12 horas com ponteiros de hora/ minutos/segundos. Números e marcadores em contraste branco/preto, material plástico resistente, funcionamento pilhas pequenas AA 1,5 com alça para pendurar. Tamanho 26x26x4cm	50	UNIDADE	36,04	1.802,00
177	REMOVEDOR DE EMULSAO SERIGRAFICA, TIPO HB 50, FRASCO DE 1L	3	UNIDADE	38,04	114,12
178	SACO P/ PASTA CATALOGO - PLASTICO - PP(RESISTENTE) - 4 FUIROS - A4 - C/ 100 SACOS	50	PACOTE	49,29	2.464,50
179	SACO PLASTICO - BAIXA DENSIDADE - RESISTENTE (INCLUSIVE EM SITUACOES DE BAIXA TEMPERATURA) - TRANSPARENTE - 4 FUIROS - TAM. A4	2.000	UNIDADE	0,45	900,00
180	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DIMENSOES 30X50X0,10CM - (ESPESSURA 010) 1KG.	50	kg	30,50	1.525,00
181	SENSIBILIZANTE BICROMATO DE POTASSIO, FRASCO DE 100ML	2	FRASCO	7,13	14,26
182	Suporte de mesa para fita adesiva de até 25 mm x 50 metros. Lâmina de corte em aço inox. Base anti-derrapante em borracha	10	UNIDADE	32,93	329,30
183	Tesoura em lâmina de aço inox de 10 cm e cabo plástico ergonômico. Comprimento total de 25 cm. Tramontina, Mundial ou de melhor qualidade	200	UNIDADE	41,79	8.358,00
184	Tesoura escolar comprimento 13 cm, sem ponta com lâmina de aço inox de 5 cm e cabo de propileno	200	UNIDADE	2,51	502,00
185	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Para aplicação em papel, gesso, madeira e cerâmica. Frasco com 250 ml. Cor amarelo. Acrilex ou de melhor qualidade	10	UNIDADE	7,90	79,00
186	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Para aplicação em papel, gesso, madeira e cerâmica. Frasco com 250 ml. Cor azul. Acrilex ou de melhor qualidade	10	UNIDADE	7,90	79,00
187	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Para aplicação em papel, gesso, madeira e cerâmica. Frasco	10	UNIDADE	7,90	79,00

	com 250 ml. Cor branco. Acrilex ou de melhor qualidade				
188	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Para aplicação em papel, gesso, madeira e cerâmica. Frasco com 250 ml. Cor preto. Acrilex ou de melhor qualidade	10	UNIDADE	7,90	79,00
189	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Para aplicação em papel, gesso, madeira e cerâmica. Frasco com 250 ml. Cor verde. Acrilex ou de melhor qualidade	10	UNIDADE	7,90	79,00
190	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Para aplicação em papel, gesso, madeira e cerâmica. Frasco com 250 ml. Cor vermelho. Acrilex ou de melhor qualidade	10	UNIDADE	7,90	79,00
191	Tinta para pincel atômico cor azul com capacidade mínima de 37 ml. Pilot ou de melhor qualidade	20	UNIDADE	7,06	141,20
192	Tinta para pincel atômico cor preto com capacidade mínima de 37 ml. Pilot ou de melhor qualidade	20	UNIDADE	7,06	141,20
193	Tinta para carimbo para todos os tipos de almofadas, à base de água, sem óleo. Frasco com 42 ml. Cor azul. Pilot ou de melhor qualidade	100	FRASCO	10,62	1.062,00
194	Tinta para carimbo para todos os tipos de almofadas, à base de água, sem óleo. Frasco com 42 ml. Cor preto. Pilot ou de melhor qualidade	50	FRASCO	10,62	531,00
195	Tinta para refil de carimbos automáticos. Cores variadas . Frasco com 28ml	50	FRASCO	3,51	175,50

1.2 - A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu com base nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso I e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

## 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos materiais de expediente irá atender às demandas da Universidade Federal de São João del-Rei, não prejudicando, desta forma, o andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição. A presente aquisição atende ao disposto na Portaria nº 022, de 27 de janeiro de 2021, da Reitoria da UFSJ, que regulamenta as solicitações de materiais de consumo necessárias para o funcionamento normal das unidades administrativas, unidades acadêmicas, dos cursos de graduação e pós-graduação e dos projetos de ensino, pesquisa e extensão financiados por recursos geridos pela Universidade.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

## 5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 - Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

## 6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

6.1.1 – Campus Santo Antônio – CSA, à Praça Frei Orlando, 170, Centro, em São João del-Rei/MG, Cep 36.307-352, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

6.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------	---

### 13 - DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de materiais de consumo.

## **15 - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 - O prazo de garantia contratual dos bens será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada.

15.3 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.4 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 - falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por centos);

16.2.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.2.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1 - Valor Global: R\$ 643.582,54 (seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

17.3.2 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços no item 1.1 deste instrumento.

17.4 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.5 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **18 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 643.582,54 (seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

18.2 - Tal valor foi obtido utilizando-se os parâmetros I e III do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme se mostra a seguir:

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;  
[...]

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência da presente contratação foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha de custos e mapa de pesquisa de preços e seguindo a orientação dada pelo Art. 6º da referida norma:

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Marco Antônio de Carvalho Teixeira  
Setor de Almoxarifado

## ANEXO II

### Modelo de Proposta

#### Anexo II – Modelo de Proposta

Item do Pregão	Descrição do objeto	Fabricante	Modelo ou Versão	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

#### Dados do Fornecedor:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

#### Dados Bancários:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

#### Dados do representante legal (responsável pela assinatura da Ata):

Nome:				
RG:		Órgão emissor:		
CPF:				
Nacionalidade:				
Telefone:				
e-mail:				

### Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da Empresa)



### ANEXO III

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.XX/2022

#### PREGÃO Nº 058/2022 PROCESSO Nº 23122.039763/2022-83

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 058/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no  
representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, XX de XXXXXXXXXX de 2022

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

---

Responsável pela Empresa